

**CÓDIGO ÉTICO DE FORNECEDORES DO GRUPO CEPSA**

## ÉTICA EMPRESARIAL

### CÓDIGO ÉTICO DE FORNECEDORES DO GRUPO CEPSA

A décima segunda Norma de Conduta contida no Código de Ética e de Conduta da Compañía Española de Petróleos, S.A.U. e do seu grupo de empresas (daqui em diante, Grupo Cepsa), expressa a necessidade de estabelecer um quadro de conduta ética que reja as relações com os seus fornecedores e contratantes.

O presente Documento responde à referida necessidade, sendo o Comité de Ética do Grupo Cepsa o órgão responsável pela apresentação das políticas corporativas ao Comité de Auditoria para a sua aprovação.

#### I. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Grupo Cepsa compromete-se a estabelecer um quadro de confiança e de colaboração com os seus fornecedores de bens e serviços, devendo o presente “Código Ético de Fornecedores” ser um fiel reflexo de um quadro de entendimento mútuo, que permita manter relações comerciais estáveis e duradouras com o objetivo de alcançar uma melhoria contínua nos processos de compras e de contratação baseados na excelência.

O Grupo Cepsa espera que todos os seus fornecedores partilhem dos princípios básicos estabelecidos no presente “Código Ético de Fornecedores” e respeitem o compromisso de bom governo do Grupo Cepsa, mediante a aplicação deste Código à sua própria atividade e à das suas sedes e filiais, bem como aos seus grupos de interesse, cumprindo os padrões internacionalmente aceites no que diz respeito a estas matérias. O Grupo Cepsa espera que os seus fornecedores e contratantes possuam, por seu lado, as suas próprias políticas que respeitem os princípios contidos neste Código e que zelem para que os seus próprios fornecedores observem princípios similares aos estabelecidos no presente Código Ético.

#### 2. PRINCÍPIOS

O Grupo Cepsa, no seu desenvolvimento ético e de bom governo, aderiu ao Pacto Mundial das Nações Unidas em 2005, reafirmando publicamente com esse ato o compromisso de observância e de cumprimento dos seus Dez Princípios em matéria de Anticorrupção, Direitos Humanos e de Trabalho e do Meio Ambiente, bem como o de comunicar aos seus grupos de interesse os progressos que a Companhia regista neste processo. Deste modo, o Grupo Cepsa recomenda aos seus fornecedores que adiram a esta iniciativa: [www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org).

## ÉTICA EMPRESARIAL

- **Comportamento ético e luta contra a corrupção**

Os fornecedores do Grupo Cepsa desenvolverão as suas atividades empresariais e profissionais, atuando sempre de forma ética e íntegra, tendo em conta os princípios de:

- **Legalidade:** os fornecedores respeitarão as leis, normas e regulamentos dos países onde desenvolvem a sua atividade, sem levar a cabo práticas nem condutas que coloquem em perigo a legalidade ou os princípios éticos fundamentais.
- **Transparência:** os fornecedores proporcionarão informação verídica e íntegra em todas as publicações de caráter financeiro, empresarial ou comercial que elaborem.
- **Concorrência leal:** os fornecedores administrarão as suas empresas respeitando a concorrência leal, bem como qualquer normativa que lhe seja aplicável, desenvolvendo a sua atividade de forma ética relativamente à sua relação com as companhias concorrentes.
- **Conflito de interesses:** os fornecedores, com o objetivo de manter e garantir a sua plena independência, deverão identificar e resolver qualquer situação de conflito de interesse, real ou potencial, apresentada por qualquer um dos seus funcionários.
- **Comunicação de situações ou de comportamentos irregulares:** os fornecedores facilitarão aos seus funcionários a possibilidade de comunicar, de maneira confidencial, qualquer situação, incidência ou comportamento que considerem irregular, ficando os fornecedores, sempre que o considerarem conveniente, responsáveis por iniciar a investigação pertinente.
- **Informação reservada, confidencial e/ou de uso interno e Informação de caráter pessoal:** a informação não pública do Grupo Cepsa que seja propriedade ou esteja sob custódia do fornecedor será considerada informação reservada, confidencial e/ou de uso interno, sendo responsabilidade do fornecedor a adoção de medidas necessárias para proteger essa informação. Não utilizará nem partilhará a informação que tenha recebido com caráter de reservada, confidencial e/ou de uso interno durante a sua relação comercial, salvo se estiver expressamente autorizado pelo Grupo Cepsa. Em qualquer caso, garantirá a privacidade dos dados pessoais aos quais tenha acesso no desenvolvimento da sua atividade.
- **Anticorrupção:** o Grupo Cepsa deseja transmitir aos seus fornecedores a necessidade de promover a tolerância zero contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno, recusando de forma categórica a existência desses comportamentos. Nesse sentido, nenhum fornecedor poderá oferecer nem realizar, de forma direta ou indireta, pagamentos em numerário, em espécie ou mediante qualquer outra classe de benefício, a qualquer pessoa singular ou coletiva com o objetivo de:

## ÉTICA EMPRESARIAL

- Obter ou manter de forma ilícita qualquer negócio ou vantagem, e/ou
- Que essa pessoa singular ou coletiva abuse da sua influência, real ou aparente, para obter ilicitamente qualquer negócio ou vantagem.

- **Direitos humanos e de laborais**

O Grupo Cepsa deseja estender aos seus fornecedores e contratantes o seu compromisso nesta matéria de acordo com as principais leis e práticas reconhecidas internacionalmente, como é o caso da proteção dos valores defendidos na Declaração Universal de Direitos Humanos, os Princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas, as linhas diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico, bem como os direitos de âmbito laboral dos seus trabalhadores, segundo as resoluções da Organização Internacional do Trabalho, a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas da Assembleia Geral das Nações Unidas e a Convenção OIT 169 sobre Povos Indígenas e Tribais:

- **Direitos humanos:** os fornecedores apoiarão e respeitarão a proteção dos direitos humanos proclamados de forma universal, e assegurar-se-ão de não serem cúmplices, por ação ou omissão, da vulneração dos mesmos.

Igualmente, os fornecedores do Grupo Cepsa respeitarão os direitos humanos das comunidades locais e indígenas nas zonas onde desenvolvem as suas atividades.

- **Legislação laboral:** os fornecedores cumprirão as leis e os regulamentos em matéria laboral relativos a remunerações e horários de trabalho, respeitando todos os direitos dos trabalhadores de acordo com a legislação do país onde desenvolvem a atividade (salário mínimo, remuneração de horas extraordinárias, dias de descanso e períodos de férias).
- **Dignidade das pessoas:** O fornecedor respeitará a dignidade, a intimidade e qualquer outro direito atribuído ao trabalhador, evitando qualquer conduta que intimide ou ofenda os direitos das pessoas.
- **Trabalho infantil:** os fornecedores não contratarão menores de idade para a realização de nenhum trabalho, respeitando sempre a idade mínima de contratação estabelecida na legislação aplicável e apoiando a erradicação do trabalho infantil, evitando, além disso, que nenhum jovem realize trabalhos perigosos ou que interfira na sua educação ou desenvolvimento físico, mental, moral e social.

## ÉTICA EMPRESARIAL

- **Trabalhos forçados e de assédio:** os fornecedores corroborarão a inexistência na sua organização de trabalhos forçados ou realizados sob coação, entendendo como tal qualquer trabalho levado a cabo sob ameaça de pena ou represália, recusando qualquer manifestação de violência, exploração ou assédio sexual, físico, psicológico, moral, abuso de autoridade ou maus tratos.
- **Igualdade de oportunidades e não discriminação:** os fornecedores promoverão a não discriminação no emprego e a ocupação por razão de raça, idade, gênero, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, origem social ou étnica, ideologia ou opinião pública, religião, capacidade física, estado de saúde, gravidez, estado civil ou por qualquer outra condição pessoal, física ou social dos seus funcionários, favorecendo a igualdade de oportunidades entre os mesmos.
- **Contratação de pessoas portadoras de deficiência:** os fornecedores comprometem-se a respeitar a reserva legal de contratação social de pessoas portadoras de deficiência de acordo com a legislação de cada país, apoiando a integração laboral deste grupo social.
- **Direito de livre associação:** os fornecedores garantirão os direitos de associação, afiliação e de negociação coletiva dos seus trabalhadores, atendendo sempre às normas aplicáveis em cada caso.
- **Saúde no trabalho e segurança:** os fornecedores do grupo Cepsa deverão, além disso, promover a aplicação de normas e de políticas de segurança e de saúde no trabalho, que assegurem:
  - o Um ambiente de trabalho seguro e saudável que cumpra os requisitos em matéria de prevenção de riscos laborais em conformidade com as normas internacionais.
  - o Instalações que garantam condições de higiene industrial, de iluminação e ventilação suficientes, sanitárias, e com acesso a água potável e ainda com equipamentos de segurança para situações de incêndio e de proteção adequada para cada atividade.
  - o Medidas preventivas para evitar acidentes e doenças de trabalho, dispondo de respostas para situações de emergência durante o desenvolvimento da atividade laboral.
  - o Assunção da responsabilidade pela segurança e saúde do funcionário.
  - o Formação e capacitação em matéria de saúde e segurança dos funcionários para que zelem pela sua segurança e a das outras pessoas da sua envolvente, que possam ser afetadas durante o desenvolvimento da sua atividade.

## ÉTICA EMPRESARIAL

- **Meio ambiente e qualidade**

Os fornecedores e contratantes do Grupo Cepsa levarão a cabo as suas atividades de forma responsável, minimizando o impacto das mesmas sobre o meio ambiente, fomentando medidas que combatam as alterações climáticas e respeitem a biodiversidade, tendo em conta os seguintes princípios:

- **Legislação ambiental:** os fornecedores cumprirão as obrigações em matéria ambiental que lhes sejam aplicáveis por lei e pelos regulamentos vigentes sobre proteção do meio ambiente nos países onde desenvolvem a sua atividade.
- **Políticas, medidas preventivas e corretivas:** os fornecedores disporão de políticas que contenham medidas preventivas e promovam a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade, contando com sistemas eficazes para identificar, controlar e tratar os impactos ambientais resultantes das suas atividades. No caso de ocorrerem danos ambientais, deverão recorrer a todos os meios necessários para restabelecer a condição anterior.
- **Resíduos, emissões e descargas:** os fornecedores disporão de sistemas para garantir a segurança na manipulação, transferência, armazenamento e reciclagem dos resíduos gerados pela sua atividade. Do mesmo modo, disporão de um sistema de gestão das emissões para a atmosfera e das descargas de águas residuais para cumprir a normativa aplicável.
- **Conservação dos recursos naturais:** os fornecedores deverão fazer uma utilização racional dos recursos naturais à sua disposição, minimizando ou eliminando na origem o impacto produzido no desenvolvimento da sua atividade, concebendo processos de produção que impliquem um uso eficiente destes recursos e favorecendo o desenvolvimento de tecnologias amigas do meio ambiente.
- **Qualidade do produto ou do serviço prestado:** os fornecedores garantirão em todo o momento que o produto entregue ou o serviço prestado cumpre os padrões de qualidade estabelecidos pela lei, bem como qualquer aspeto acordado diretamente no contrato com o Grupo Cepsa.

## ÉTICA EMPRESARIAL

### 3. CUMPRIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLO

O presente Código e todos os princípios de atuação básicos expostos no mesmo, deverão ser aceites pelos fornecedores e contratantes, incluindo-os como anexo nos seus respetivos contratos. As empresas do Grupo Cepsa reservam-se o direito a rescindir a relação contratual com os fornecedores que incorram no cumprimento de qualquer um destes princípios.

Porém, o presente “Código Ético de Fornecedores” é um acordo de princípios mínimos que não exime o fornecedor de cumprir obrigações adicionais estabelecidas pela lei das diferentes jurisdições onde o Grupo Cepsa desenvolve a sua atividade ou pelos diferentes contratos assinados entre o Grupo Cepsa e o fornecedor.

O presente Documento está em conformidade com o conteúdo do Código de Ética e de Conduta do Grupo Cepsa. Por conseguinte, qualquer outra normativa interna do Grupo Cepsa deve estar de acordo com este Documento.

Com a finalidade de proceder ao cumprimento do presente “Código Ético de Fornecedores”, o Grupo Cepsa dispõe de um procedimento para a comunicação de incidências e para a denúncia de irregularidades na sua página da Internet ([http://www.cepsa.com/cepsaPt/Quem\\_somos/Grupo\\_CEPSA/Codigo\\_de\\_Etica\\_e\\_de\\_Consuta/Formulario\\_Etico/](http://www.cepsa.com/cepsaPt/Quem_somos/Grupo_CEPSA/Codigo_de_Etica_e_de_Consuta/Formulario_Etico/)) para que os fornecedores possam denunciar qualquer comportamento contrário ao mesmo durante a relação comercial com o Grupo Cepsa.

A gestão do presente “Código Ético de Fornecedores” compete à Unidade de Compras do Grupo Cepsa, que, nesse sentido, deve interpretar as dúvidas que possam surgir da sua aplicação, bem como proceder à sua revisão, quando for necessário, para atualização do seu conteúdo ou quando se cumpram os prazos limite estabelecidos para o efeito.

\*\*\*\*\*